



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
COMISSÃO DE AUDITORIA DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 3/2018

Estabelece critérios para sorteio de urnas a serem utilizadas na Auditoria na Seção Eleitoral.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AUDITORIA DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução TSE nº 23.550/2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.574/2018, e pela Resolução TRE-MT nº 2.186/2018, alterada pela Resolução TRE-MT nº 2.199/2018;

Considerando a importância de que a auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas no dia da votação por meio da verificação da autenticidade e integridade dos sistemas (Auditoria na Seção Eleitoral) possa ser realizada na presença de Juízes Eleitorais, Promotores Eleitorais, Representantes Partidários, Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil e da sociedade em geral;

Considerando as dimensões sabidamente continentais do Estado de Mato Grosso, denotando a existência de municípios muito distantes das sedes das Zonas Eleitorais, cujo acesso necessitaria da utilização de avião, barco ou, ainda, de tempo prolongado em estradas de terra, podendo inviabilizar a participação de Juízes Eleitorais, Promotores Eleitorais, Representantes Partidários, Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil e da sociedade em geral, na sessão de Auditoria da Seção Eleitoral, que deverá ocorrer às 7h do dia do pleito (domingo, 7/10),

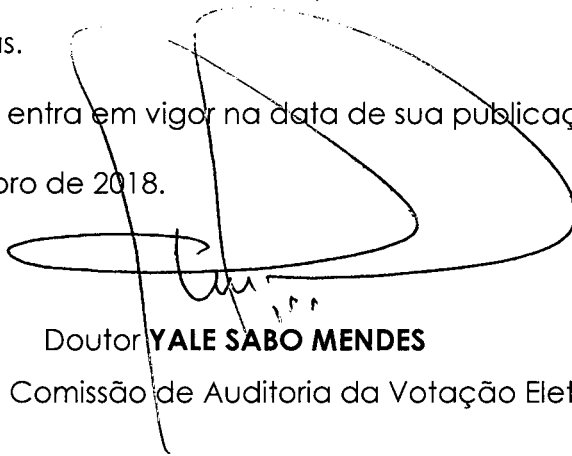
RESOLVE:

Art. 1º Para a realização da auditoria na seção eleitoral por meio da autenticidade e integridade dos sistemas eleitorais instalados nas urnas eletrônicas, prevista nos arts. 67-A a 67-F da Resolução TSE nº 23.550/2017, com alterações da Resolução TSE nº 23.574/2018, serão excluídas do sorteio que será realizado às 9h do dia 6/10/2018, no Plenário do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, as seções

localizadas em municípios que não sejam sede de zona eleitoral, bem como as posicionadas em localidades de difícil acesso, assim consideradas as áreas rurais, glebas e aldeias indígenas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 4 de outubro de 2018.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke at the bottom.

Doutor **YALE SABO MENDES**

Presidente da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica